



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2070

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 200.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 104 - RECURSO DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.01035	Aquisição de Microônibus Adaptado para Transporte de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais		
5192 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	104	100.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.02081	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
5392 - 3390.30.00	Material de Consumo	104	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			200.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			200.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Parcial da Fonte de recurso



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

nº 104 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 104 – RECURSO DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.01038	Aquisição de terreno Ampliação da Escola Municipal São Silvestre		
5230 - 4490.61.00	Aquisição de Imóveis	104	200.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			200.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			200.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2024/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de
outubro de 2014.


Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças


Luiz Carlos Gibson
Prefeito